DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 16 DE JULHO DE 2022 • 2507 • 08 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº 3940/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$62.776,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO VALOR DE R$62.776,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.0004.0122.0002.2077 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
R$ 62.776,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 62.776,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO AO RECURSOS ORDINARIOS(LIV).

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2021, APROVADA PELA LEI Nº 3903/2021 DE 17/12/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 15 DE JULHO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3941/2022

SÚMULA: Institui a Zona Verde Digital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º INSTITUI o estacionamento regulamentado denominado Zona Verde Digital no âmbito do Município de Castro.

Art. 2º O estacionamento Zona Verde Digital tem por objetivo estimular a rotatividade de veículos automotores nas vagas e trechos de quadras com permanência máxima de 2 (duas) horas por vaga de estacionamento.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a definir e alterar o quantitativo de vagas, bem como os logradouros públicos a serem fiscalizados pelo Zona Verde Digital, mediante Decreto.

Art. 3º O controle e aferição do tempo de permanência máxima dos veículos nas vagas ou nas quadras nas áreas de estacionamento regulamentado "Zona Verde Digital", será realizado através de aplicativo mobile (APP) e o acesso web para usuários do sistema de estacionamento rotativo.

Art. 4º O Poder Executivo contratará empresa especializada para o gerenciamento do estacionamento regulamentado "Zona Verde Digital" mediante processo licitatório.

Parágrafo único: Decreto do Poder Executivo Municipal definirá a forma de acesso, inscrição, pagamento, valores e critérios de correção, requisitos do aplicativo, entre outros elementos necessários ao funcionamento do estacionamento digital.

Art. 5º Ficam dispensados do uso do Zona Verde Digital com direito à livre estacionamento (sem tempo máximo de permanência nas vagas):

I – Veículos oficiais, com placas brancas ou tarjadas em verde/ amarelo ou bronze;
II – Veículos de representação consulares ou de embaixadas;
III – Ambulâncias;
IV – Veículos Militares;
V – Veículos da Polícia Civil, desde que identificados, plotados, ou com cadastro próprio emitido pela Comutran (Coordenadoria Municipal de Trânsito).
VI – Os veículos utilizados pelos portadores de deficiência física, devidamente identificados com cartão emitido pela Comutran, e nas vagas específicas destinadas.
VII – Os veículos utilizados pelos idosos, em vagas previamente destinadas e identificadas, com cartão emitido pela Comutran.
VIII – Veículos de serviço público e de utilidade pública em serviço na via ou manutenção, que necessite ocupar vaga do sistema rotativo Zona Verde digital, quais deverão fazer uso de cones e outros avisos previstos em legislação.
IX – Os veículos ocupantes das vagas rápidas (15 min.), pelo tempo previsto em lei.
X – Os veículos ou ciclomotores de entrega de gás e água.

§ 1º. Os veículos de carga e descarga de mercadorias deverão obedecer ao horário previsto em Decreto, sob pena de multa.

§ 2º. As motocicletas ou ciclomotores estarão isentas do pagamento nas vagas preestabelecidas nas áreas de estacionamento regulamentado Zona Verde Digital, não podendo fazer uso de vagas de veículos.

Art. 6º A exploração dos locais destinados ao estacionamento Zona Verde digital será realizada através dos órgãos da administração direta ou indireta do município e a receita auferida, deduzida os custos operacionais fixados em Concorrência Pública, será destinada ao Fundo Municipal de Trânsito, conforme previsto na portaria 407/2011, do Denatran – Departamento Nacional de Trânsito ou outra a que vier a substituí-la.

Art. 7º O descumprimento das normas do Estacionamento Regulamentado "Zona Verde Digital" configura infração de trânsito, nos termos do art. 181, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, e implicará a imposição de penalidade.

Art.8º Permanecem em vigor às disposições da Lei Municipal 2660/2013 e seus regulamentos, até a efetiva implantação do sistema instituído pela presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3942/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.005 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
07.005.0016.0482.0006.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO AO RECURSOS ORDINARIOS(LIV).

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2021, APROVADA PELA LEI Nº 3903/2021 DE 17/12/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 15 DE JULHO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3943/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$174.084,01 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO VALOR DE R$174.084,01 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.0008.0244.0015.2082 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
20934 - BLOCO FINANC DA PROT SOCIAL BASICA(SUAS)
R$ 174.084,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 174.084,01

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.0008.0244.0015.2082 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
20934 - BLOCO FINANC DA PROT SOCIAL BASICA(SUAS)
R$ 174.084,01
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 174.084,01

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2021, APROVADA PELA LEI Nº 3903/2021 DE 17/12/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 15 DE JULHO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3944/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO VALOR DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SERETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.0004.0122.0002.2077 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO AO RECURSOS ORDINARIOS(LIV).

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2021, APROVADA PELA LEI Nº 3903/2021 DE 17/12/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 15 DE JULHO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3945/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.004 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.004.0008.0243.0015.6005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00885 - INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS
R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO AO RECURSOS ORDINARIOS(LIV).

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2021, APROVADA PELA LEI Nº 3903/2021 DE 17/12/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 15 DE JULHO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 853/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO A SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JULHO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 854/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$34.663,88 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$34.663,88 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0005 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 34.663,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 34.663,88

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO A RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 15 DE JULHO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO DE RATEIO Nº004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE CASTRO.

Pelo presente, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCIO ARTUR DE MATOS, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da CI/RG sob nº 5.166.***-* SSP-PR, inscrito no CPF sob no 652.299.***-**, residente e domiciliado à Rua José Augusto Nocera, no 261, Jardim Bom Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado CONSÓRCIO; de outro, MUNICÍPIO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito púbico, inscrita no CNPJ sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, no 22, Centro, CEP: 84.165-540, Cidade de Castro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do CI/RG nº 1.90*.***/PR, CPF/MF nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, nº 620, Bom Sucesso, CEP 84.165-210, Cidade de Castro, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO; com fundamento nas Leis nos 8.666/1993 e 11.107/2005, no Decreto no 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do inciso III na cláusula quarta do Contrato de Rateio, com a finalidade de se estabelecer como complemento, a título de contrapartida, de obrigação do CONSORCIO a ser rateada entre os municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo em virtude do CONSÓRCIO ter aderido ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, nos termos da Resolução SESA n. 1418/2020.

Parágrafo Único – Uma vez formalizada a adesão ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, faz-se necessário aditivar o Contrato de Rateio celebrado anteriormente entre as partes, com a finalidade de repassar conforme termo de convênio nº 013/2022 – SESA/FUNSAÚDE, Clausula Terceira – Recursos Financeiros, o complemento, a título de contrapartida, de obrigação do CONSÓRCIO a ser rateada entre os municípios consorciados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica incluso o item, inciso III da CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

III. Do montante do presente Contrato de Rateio, é de conhecimento das partes contratantes que o valor de R$ 2.255,68 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) corresponde à contrapartida de 5% que o município deve aportar conforme adesão ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, pela adesão às linhas de cuidados (Hipertensão/Diabetes) para o exercício de 2022.

Parágrafo único: O valor total acima identificado será pago em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 644,48 referente ao valor de 02 (duas) parcelas, cada uma delas vencendo no último dia útil de cada mês que advir, até que satisfeito o valor total acima indicado, quitadas por meio de boletos bancários, observando o Cronograma de Desembolso abaixo."

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor Mensal	Data de Vencimento
JULHO	R$ 644,48	29.07.2022
AGOSTO	R$ 322,24	31.08.2022
SETEMBRO	R$ 322,24	30.09.2022
OUTUBRO	R$ 322,24	31.10.2022
NOVEMBRO	R$ 322,24	30.11.2022
DEZEMBRO	R$ 322,24	30.12.2022

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Código Reduzido: 392
Vínculo: 303 - Saúde-rec.vinc (ec29/00-15%)
Subelemento: 3337170390100000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 06 de julho de 2022.

CONTRATADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022
INEX Nº 112/2022
DATA DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***

CONTRATADO: CLAYTON BARBOSA RAMOS 03375981937, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.505.712/0001-06, com endereço na 10 R 880, nº 38, Jardim Perola, CEP 89.249-000, no Município de Itapoá - SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. CLAYTON BARBOSA RAMOS, portador do CI/RG nº 6.45*.*** e no CPF/MF nº 033.***.***-**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA PINTURA DA SEGUNDA PARTE EXTERNA DA FACHADA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), condições esta da vencedora.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo para vigência será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAYTON BARBOSA RAMOS
CLAYTON BARBOSA RAMOS 03375981937
CONTRATADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS – MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R$
N.F.GRANDE & CIA LTDA Com os lotes 01, 02, 03 e 04	79.034.153/0001-00	22.153,00

Valor Total: R$ 22.153,00 (vinte e dois mil reais, cento e cinquenta e três centavos).

Castro, 11 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 207/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.533.867/0001-63 com endereço comercial na Rua Laurindo Pereira Machado nº 200, Bairro Bonfim, CEP 83.507-060 cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. ANTÔNIO FABRÍCIO SANTANA, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 4.440**.***-* e no CPF/MF nº 873.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 11508/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1°, inciso III e § 2° da Lei 8.666/93 resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 032/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 dias, ou seja, até 19 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 dias, ou seja, até 04 de setembro de 2022.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

ANTÔNIO FABRÍCIO SANTANA
AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO ANTERIOR RESTOU FRACASSADO – RECURSOS: LIVRES.

EMISSÃO: 15 DE JULHO DE 2022.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 298.463,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039 – E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 15 de julho de 2022.

MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 15 JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE REAJUSTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o preço unitário do seguinte item fornecido pela empresa CASA DO ASFALTO DISTR. IND. COM. DE ASFALTO LTDA, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C – ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO	R$ 3.802,57	R$ 3.828,13

Castro, 13 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES

TERMO DE REAJUSTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o preço unitário do seguinte item fornecido pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
57	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LT – CX C/12 UNIDADES – RICO EM CÁLCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES, NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER 90% DE SUA VALIDADE.	R$ 54,90	R$ 78,29

Castro, 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES

CONTRATO Nº 007/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.510.371/0001-88, com endereço à Rua Conselheiro Laurindo, nº 825 – Conj. 307, Bairro Centro, CEP 80060-100, Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK, brasileiro, Empresário, portador do CI/RG nº 3.59*.***-*I.I. PR e no CPF/MF nº 610.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 13061/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, inciso I, alínea 'a' e § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 043/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica ACRESCIDO ao valor do contrato a importância de R$ 8.744,15 (oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 12 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 181/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49, com endereço à Rua Herculano Martins de Oliveira, nº85 – Bairro: Jardim Colonial - CEP 84.178-420 – Cidade/Estado: Castro – PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. HENRIQUE FREITAS DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 3.64*.***-* e no CPF/MF nº 556.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 15501/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 034/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 dias, ou seja, até 12 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 dias, ou seja, até 20 de setembro de 2022.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

HENRIQUE FREITAS DE CASTRO
COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 181/2021
QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49, com endereço à Rua Herculano Martins de Oliveira, nº85 – Bairro: Jardim Colonial - CEP 84.178-420 – município de Castro – PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. HENRIQUE FREITAS DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 3.64*.***-* e no CPF/MF nº 556.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 12732/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, inciso I, alínea 'a' e § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 034/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica ACRESCIDO ao valor contratual a importância de R$ 41.041,20 (quarenta e um mil e quarenta e um reais e vinte centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 12 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

HENRIQUE FREITAS DE CASTRO
COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 013/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.446.770/0001-98, com endereço Comercial a Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 30, Centro, CEP 84.900-000, município de Ibaiti – PR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. FABIO FRAIZ VANZELI, Empresário, portador do CI/RG nº 4.23*.***-* SSP/PR e no CPF/MF nº 592.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 15349/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, e § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 048/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica SUPRIMIDO do valor contratual a importância de R$ 733,60 (setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 12 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

FABIO FRAIZ VANZELI
FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 013/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.446.770/0001-98, com endereço Comercial a Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 30, Centro, CEP 84.900-000, município de Ibaiti – PR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. FABIO FRAIZ VANZELI, Empresário, portador do CI/RG nº 4.23*.***-* SSP/PR e no CPF/MF nº 592.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 12559/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 65, inciso I, alínea 'a' e § 1º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 048/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica ACRESCIDO ao valor contratual a importância de R$ 30.238,76 (trinta mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 12 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

FABIO FRAIZ VANZELI
FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP
CONTRATADA

TERMO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2021
(REGISTRO PREÇOS)

Conforme o disposto na Lei 8.666/93, os documentos apresentados e o parecer jurídico para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o preço unitário do seguinte item fornecido pela empresa GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, que passa a vigorar a partir desta data com o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
53	VINAGRE – BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, 900 ML.	R$ 1,31	R$ 1,73

Castro, 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES

CONTRATO Nº 284/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.425.904/0001-33, com Endereço Comercial à Rua das Onix, 162, Vila Nova Holanda – CEP: 84.145-000, Carambeí – PR, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. FÁBIO BONFIM CAMARGO, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 10.703*.***/PR e CPF/MF nº 067. ***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 14339/2022 e considerando a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 044/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 dias, ou seja, até 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 dias, ou seja, até 04 de setembro de 2022.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

FÁBIO BONFIM CAMARGO
IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

CONTRATO DE Nº 172/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.258.963/0001-76 com endereço à Rua Colombo, nº 1.782, bairro Centro, CEP 83.005-400, Cidade/Estado São José dos Pinhais, neste ato representada pela Sra. MONICA JANKE DE CASTRO, portadora do CI/RG nº 4.45*.***-* e no CPF/MF nº 922.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação da CONTRATANTE através do processo n° 14336/2022, a concordância da CONTRATADA, e o parecer jurídico com o devido amparo no Artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º da Lei 8666/93, em comum acordo

resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 020/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato por 60 dias, ou seja, até 26 de agosto de 2022.

O Presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as demais condições e obrigações assumidas, entre as partes, no contrato original.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

MONICA JANKE DE CASTRO
JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 075/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa LABSCHULZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.253.626/0001-51, com sede na Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 441, Vila Rio Branco, CEP 84.172-020, nesta cidade, neste ato representado por sua sócia-proprietária, a Sra. MARCIA REGINA MARTINS SCHULZ, brasileira, farmacêutica, portadora do CPF nº 619.158.079-72, RG 4.274.631-2, residente e domiciliada na Rua Padre Nicolau Baltazar, nº 11, Centro, CEP 84.165-460, Castro/Pr, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 14128/2022, anuência do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, referente credenciamento 005/2021, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 044/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período 13 (treze) meses, ou seja, até a data de 07 de agosto de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de julho de 2022

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

MARCIA REGINA MARTINS SCHULZ
LABSCHULZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 078/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LEILA SCHAEDLER ARQUITETURA E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.336.229/0001-43, com endereço na Rua Carlos Weber, 791, Centro, CEP: 95.775-000 Município de Tupandi - RS., neste ato representada por sua administradora a Srta. LEILA CRISTIANE SCHAEDLER, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da CI/RG n° 506.*.*.* SSP/RS e CPF/MF n° 929.*.*.*, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 11508/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1°, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 005/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 dias, ou seja, até 07 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30 dias, ou seja, até 06 de agosto de 2022.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

LEILA CRISTIANE SCHAEDLER
LEILA SCHAEDLER ARQUITETURA E PLANEJAMENTO EIRELI
CONTRATADA

CONTRATO Nº 126/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.865/0001-66, com endereço na Rua Treze de Maio, 1062, São Francisco, CEP: 80510030, cidade Curitiba – PR, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. RICARDO LOPES MONTANHER, brasileiro, portador da carteira de Identidade n.° 233*****/PR, inscrito no CPF/MF sob n.° 134.***.***-**, , a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação do CONTRATANTE através do Processo nº 15392/2022 e considerando a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica conforme Artigo 57, § 1°, inciso III e § 2º da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Pregão nº 074/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução vigência em mais 12 meses, ou seja, até 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor contratual em 11,89735 % referente ao índice acumulado do INPC (IBGE) do período de junho de 2021 a maio de 2022, passando o valor mensal dos serviços para R$ 2.233,47 (dois mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 07 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

RICARDO LOPES MONTANHER
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CONTRATADA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICA-SE o Edital na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 109/2022 – OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de COMPUTADORES, PARA USO ÚNICO E EXCLUSIVO DOS TELECENTROS (SALAS DE INFORMÁTICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NO TERMO DE REFERÊNCIA E ONDE MAIS CONSTAR:
Tópico PROCESSADOR, do item 1 da tabela de objetos.

Onde consta:
1.PROCESSADOR:
Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.
O processador deverá ser das duas últimas gerações disponíveis pelo fabricante, com desempenho, mínimo de 10.000 pontos, na Performance Test 10 da Passmark® Software (Referência do mês de abril de 2022);
O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;
Clock base de pelo menos 3,8 Ghz;
No mínimo 6 cores físicos;
Cache principal de no mínimo 12MB;
Lançados há no máximo três anos no mercado;
Declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos modelos inferiores ou anteriores;
Deverá constar:
1.PROCESSADOR:
Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.
O processador deverá ser das duas últimas gerações disponíveis pelo fabricante, com desempenho, mínimo de 10.000 pontos, na Performance Test 10 da Passmark® Software (Referência do mês de abril de 2022);
O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;
Clock base de pelo menos 2,20 Ghz e turbo (ou boost de 3,8 Ghz);
No mínimo 4 cores físicos e 8 threads;
Cache principal de no mínimo 5MB;
Lançados há no máximo três anos no mercado;
Declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos modelos inferiores ou anteriores;

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro 15 de Julho de 2022

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira

CONTRATO Nº 363/2018

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRANSCONFIANÇA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.021.981/0001-18, com Endereço na Rua Alberto José Mezzomo, 160, Uvaranas, CEP: 84.030-600 – Ponta Grossa - PR, neste ato representada pela Sra. RUTH LOPES DE JESUS, Empresária, portadora do CI/RG nº 3.35*.***-*SSP/PR e CPF/MF nº 853. ***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n° 100/2022 e o parecer jurídico observando o disposto no artigo 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Pregão Presencial nº 175/2018, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo aditivo, fica acrescido o aumento de 616,5 km na linha nº 63 do lote nº 09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do acréscimo quantitativo estipulado na cláusula anterior, fica acrescida ao valor do contrato a importância de R$ 3.477,06 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

O presente Termo Aditivo terá seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 05 de julho de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

RUTH LOPES DE JESUS
TRANSCONFIANÇA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – ME
CONTRATADA

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2022-07-16 11:23:54
Foxit Reader Versão: 9.7.0